



**MUNICIPIO DE
IGUAPE**
Estado de São Paulo

DECRETO N. 2.569, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

**DISCIPLINA A VENDA DE CAMAROTES NO PERÍODO DE
CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUMI ISHIDA CABRAL MUNIZ, Prefeita Municipal de Iguape-
Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Serão disponibilizados à população o uso de camarotes, no número de 18, devidamente identificados dentro da área de festas do carnaval previstas no decreto nº 2.569/2016, durante os dias 05 a 09 de fevereiro do corrente ano;

Art. 2º - Os espaços reservados aos camarotes, para a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas, serão disponibilizados para venda da seguinte forma:

- Dos dias 05 a 09 de fevereiro, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Para vendas em períodos menores, conforme a disponibilidade serão efetuadas cobranças de forma proporcional ao valor.

Art. 3º - O valor por camarote estabelecido no artigo anterior deverá ser recolhido integralmente aos cofres municipais, até o dia 05 de fevereiro de 2016, mediante:

- Diretamente ao Diretor de Cultura ou Diretor Administrativo, mediante fornecimento de recibo e posterior prestação de contas.

Art. 4º - A forma de escolha na compra dos espaços de camarotes é estabelecida pela ordem de chegada.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE, ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 04
FEVEREIRO DE 2016.


LUMI ISHIDA CABRAL MUNIZ
PREFEITA MUNICIPAL